



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

PROTÓCOLO / SEPEL  
Nº FL. 210  
SUB. B

SEJUSC
Fis.: 210
Ass.: [assinatura]

Termo de Fomento nº 015/2019 – SEPED, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEPED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TABATINGA/AM, na forma abaixo

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade Manaus, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED, Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no CNPJ nº. 13.507.127/0001- 43, criada pela Lei nº 3.581, de 29 de dezembro de 2010, com sede estabelecida na Rua Salvador, 456 - Adrianópolis, com CNPJ nº 13.507.127/0001-43, doravante designado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, casada, portadora da cédula de identidade de número [REDACTED] SSP – AM e inscrita no CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TABATINGA/AM, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tabatinga – Estado do Amazonas, sob o nº 065/2014, com sede no Município de Tabatinga, na Rua Coronel Berg, Vila Paraíso, CEP 69640-000, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ nº 20.006.460/0001-34, neste ato representada por sua presidente Senhora DIRLENE SOARES DE CARVALHO, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] no Estado do Amazonas, eleita na forma do que dispõe o Estatuto registrado, conforme atesta a ata de posse da diretoria atual, datada em 03 de abril de 2018, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tabatinga – Estado do Amazonas, sob o nº 102/2018, daqui diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 036101.00000918.2019, doravante referido por PROCESSO na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente TERMO DE FOMENTO em conformidade ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEPED, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 1782/2016-PGE, que se regerá pelas Leis nº13.019/2014 e Resolução 12/12 – TCE-AM e Instrução Normativa nº 08/2004 da antiga Secretaria de Controle Interno, demais Leis pertinentes à presente matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes na execução de projeto proposto de acordo com o Plano de Trabalho que passa integrar este instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCERIO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao PARCEIRO PRIVADO de repasse único.
2. No caso de quantia parcelada, a liberação da parcela, subsequente à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das irregularidades, quando:

- I – Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebida
- II – Constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil à obrigações estabelecidas no termo de fomento

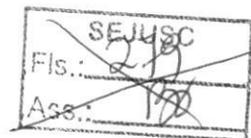
[assinatura]

EM BRANCO



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

PROTÓCOLO/SEPEL  
Nº FL. 279  
SUB. B



III – a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**B) O PARCEIRO PRIVADO** executará o objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCERIO PÚBLICO:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente Termo, sendo que se houver parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo, condicionada à prestação de contas anteriormente repassadas;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida Tomada de Constas Especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. apresentar competente prestação de constas de sua aplicação acompanhado do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos e o que couber na prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento observado a legislação pertinente.
4. promover, à falta de apresentação de prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104), AGÊNCIA 3196, CONTA CORRENTE 000209128, junto a instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. restituir ao Tesouro Estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, junto ao BANCO Bradesco – 237, CONTA ÚNICA CONTA CORRENTE 16.200-00, Agência 3739, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria, sem justa causa, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. identificar os bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, através de adesivos, que indiquem sua origem, conforme de determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES.** Os partícipes são responsáveis.

EM BRANCO



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO / SEPEL  
Nº FL. 280  
TUB 18



**A) PARCERIO PÚBLICO:**

1. pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato do Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

1. pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2. pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximo ao local da aplicação dos recursos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**CLAUSULA SEXTA: DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O **PARCEIRO PÚBLICO** terá a prerrogativa para assumir ou transferir a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação para evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLAUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da Seguinte Dotação: Unidade Orçamentária 36101, Reserva Orçamentária nº 08.244.3294.2528.0001, Natureza da despesa nº 335043, Fonte nº 118, Nota de Empenho nº 2019NE00243, emitida em 04/10/2019, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura com eficácia da publicação de que trata a Cláusula Décima Quarta até março/2020, podendo ser prorrogado mediante a solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der feita pelo **PARCEIRO PRIVADO** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado.

EM BRANCO



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

PROPOSTA Nº 01/SEPEL  
Nº FL. 281  
SUB. 88

SEJUSC
Fls.: 281
Ass.: [assinatura]

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável, e em resguardo do interesse público.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será público, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o valor, ainda que sem ônus.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS.** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** será do **PARCEIRO PÚBLICO**, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

EM BRANCO



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC  
Fis.: 282  
Ass.: 80

PROTÓCOLO SEPEL  
Nº FL. 282  
SUB. 8

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 04 de outubro de 2019.

**PARCEIRO PÚBLICO:**

**VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**PARCEIRO PRIVADO:**

**DIRLENE SOARES DE CARVALHO**  
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - TABATINGA/AM

**Testemunhas:**

Ass.: Rafael Rocha

Ass.: Adriano Souza de Amorim

Nome: RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA

Nome: ADRIANO SOUZA DE AMORIM

R.G.:

R.G.:

CPF.:

CPF.:

EMBRANCO



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Número 34.140 • ANO CXXVI

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.612, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$13.210.229,90 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

### ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL

2565 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	02 061 3291 2565	0001 A	201	4490				40.000,00		
<b>TOTAL</b>								40.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 40.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado	10 303 3258 2089	0001 A	230	3390				1.500.000,00		
---	------------------	--------	-----	------	--	--	--	--------------	--	--

3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE

1251 Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital	10 302 3267 1251	0011 P	430	4490						100.000,00
--	------------------	--------	-----	------	--	--	--	--	--	------------

3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2245 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	10 302 3276 2245	0011 A	100	3390				197.019,28		
--	------------------	--------	-----	------	--	--	--	------------	--	--

TOTAL 1.697.019,28 100.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 1.797.019,28

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3285 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2597 Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental	12 361 3285 2597	0001 A	100	3350				500.000,00		
--	------------------	--------	-----	------	--	--	--	------------	--	--

TOTAL 500.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 500.000,00

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

2646 Reserva Técnica	99 999 9999 2646	0001 A	100	9999						
										0001 A 160 9999

TOTAL

TOTAL POR SECRETARIA 10.873.210,62

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.210.229,90

### ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL

1475 Reforma das Unidades Jurisdicionais do 1. Grau	02 061 3290 1475	0001 P	201	3390				40.000,00		
---	------------------	--------	-----	------	--	--	--	-----------	--	--

TOTAL 40.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 40.000,00

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

(Portaria n.º 034/2019-GSE/SSP), solicitando prorrogação de prazo para a conclusão.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 766/2019-ASJUR/SSP-AM.

RESOLVE:

I – **SUBSTITUIR**, o servidor ALUISIO ABREU DA SILVA, mat. n.º 243.712-0 B, pelo servidor WALBER HOLANDA FROES, matrícula 247.066-7 A;

II – **DESIGNAR, em substituição ao anteriormente indicado, o servidor SAMYR IMANI ARAÚJO, mat. n.º 242.114-3 A, para exercer a Presidência da sobredita Comissão, substituído pelo servidor citado acima, nas ausências e impedimentos;**

III – **PRORROGAR em 60 (sessenta) dias úteis, o qual ainda poderá ser prorrogado, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial e demais procedimentos correlatos à apuração de responsabilidades referentes ao Processo n.º 01014/2014 – SSP;**

IV – Esta portaria entrará em vigor a contar do término do prazo concedido na Portaria n.º 034/2019-GSE/SSP.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** Manaus, 24 de setembro de 2019.

**Cel. QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública – SSP/AM

### ERRATA

Republicar o extrato do Termo de Contrato n.º 043/2019-SSP, considerando a necessidade da correção da Nota de Empenho do Termo de Contrato em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado, edição 34134 do dia 29.11.2019.

**ONDE SE LÊ:**

Nota de Empenho n.º 2019NE01704;

**LEIA-SE:**

Nota de Empenho n.º 2019NE017 32;

**CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário Executivo de Segurança Pública

### EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato de Patrocínio n.º 007/2019, datado em 05/12/2019 – celebrado entre AMAZONASTUR e ERA – EMPRESA DE RADIOFUSAO AMAZONIA LTDA;

**OBJETO:** Concessão de Patrocínio para a ERA – EMPRESA DE RADIOFUSAO AMAZONIA LTDA, para à divulgação do destino AMZNAS no programa “A BORDO O REALITY “–2ª fase, no período de 05 a 20 de dezembro de 2019.

Processo N.º 01.05.016.508.00000.806/2019 -AMAZONASTUR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: XX dias consecutivos**

**FUNDAMENTO LEGAL**– Art 27 §3º e Art .28 §3º, inciso

II, da Lei 13.303/2016.

**VALOR GLOBAL:** \$ 963.808,01 (Novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos oriundos do Programa de Trabalho: 23.695.3229.2421.0001; Fonte: 01600000; Natureza Despesa: 33903986; Nota de Empenho: 2019NE00913.

Manaus, 05 de dezembro de 2019.

**JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO**  
Presidente em Exercício

### IDAM

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMZNAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e: **1. CONSIDERANDO**, a conclusão do PE n.º. 910/2019/CGL, p/ Aquisição de equipamentos de informática (extensão elétrica, disco rígido, fonte alimentação e outros), p/ atender as necessidades do IDAM, Processo n.º 1566/2019 – IDAM e 12800/2019 CGL. **2. CONSIDERANDO**, e o que mais consta dos Processos n.º 01566/2019 – IDAM e 12800/2019 CGL.**RESOLVE:** **I. HOMOLOGAR**, a deliberação da CGL e do Parecer Jurídico N.º. 184-/2019-PJ/IDAM; **II. ADJUDICAR** a empresa **CASA DO ELETRICISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.952.981/0001-89**, sita na rua R. Silva Ramos, letra A - Centro, Manaus /AM, declarada vencedora do Lote 01(extensão elétrica, disco rígido, fonte alimentação e outros )no valor de **R\$ 3.033,60.GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, Manaus 03 de Dezembro de 2019.

**EDA MARIA OLIVA SOUZA**  
Diretora-Presidente

### IDAM

#### PORTARIA Nº 137/2019/GDP- IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMZNAS – IDAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº 3.503 de 12/05/2010, Art.3º § 4º que cria a Gratificação de Extensão e de Defesa Sanitária-GEDS, aos servidores domiciliados e em efetivo exercício de suas atribuições em Municípios do Interior do Estado; **CONSIDERANDO** o que consta na Carta n.º 002/2019, datado de 25/11/2019, do servidor Paulo Soares Costa ;**RESOLVE:** I – **CESSAR e REMOVER**, a partir de 02/12/2019,a Gratificação de Extensão e de Defesa Sanitária – GEDS, do servidor **PAULO SOARES COSTA**, Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, remover a pedido da Unidade Local do Município de Manaquiri para IDAM/Central, Balcão de Agronegócios-DOPER/DITER. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Presidência do IDAM, em 02 de Dezembro de 2019.

**Eda Maria Oliva Souza**  
Diretora Presidente

### IDAM

#### PORTARIA Nº138/2019-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMZNAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei n.º 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado do Amazonas)**RESOLVE:** I – **AVERBAR**, a Certidão de Tempo de **Contribuição do INSS** do servidor abaixo: **ALFEU FERRAZ FILHO**–matricula n.º 050.263-4D 1º - Tupy Guararapes SA - Período de: 02/04/1974 à 25/02/1975 – 10mesese 24 dias. 2º - Inst. Desen .Rural do Estado do Amazonas- Período de: 10/11/1980 a02/05/1993 – 12 anos, 05meses e 23dias, totalizando =4.882 dias, ou seja: 13 anos, 04 meses e 17 dias.II – **DETERMINAR** a Diretoria Administrativa – Financeira os procedimentos necessários decorrentes desde ato .**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .Gabinete da Presidência do IDAM**, em 05/12/2019

**Eda Maria Oliva Souza**  
Diretora Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED

Extrato n.º 22/2019 –ASSEJUR/SEPED

TERMO DE FOMENTO N.º 015/2019 – SEPED

Partes: O ESTADO DO AMZNAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ n.º 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – TABATINGA/AM, CNPJ n.º 20.006.460/0001-34, neste ato representada pela Sra. DIRLENE SOARES DE CARVALHO, CPF n.º 595.724.002-82; Objeto: Objetiva a realização de 05 (cinco) oficinas socioeducativas, sendo: 01 de inclusão digital, 01 de artesanato e pintura, 01 de exercício da cidadania e leitura, 01 de dança, voltadas para os alunos da APAE/TABATINGA. Unidade Orçamentária: 36101; Programa de trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Fonte: 118; Natureza da despesa: 33504301, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 04/10/2019 a Nota de Empenho n.º 2019NE00243, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente ao Termo de Fomento n.º 015/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 036101.000918.2019-SEPED; Responsável pelo extato: Luciana Viana C. de Andrade – Assessora Jurídica. Manaus, 07/10/2019.

**VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA**

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS SEINFRA

#### PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º. 0740/2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso da competência delegada por meio da PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º 00021/2019, de 16 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMZNAS - UEA, no Processo n. 01.01.025101.0830.2019-SEINFRA.

**RESOLVE:**

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UEA no valor de R\$ 38.662,07 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos) destinados à Execução do Termo de Cooperação Técnica n.º.